**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015–**

A Prefeitura Municipal de Rifaina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2.009 e na resolução FNDE/CD nº 38/2.009, PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até as 14:00 horas do dia 13/04/2015, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada a Rua Barão de Rifaina nº 251. O Edital encontra-se disponível para os interessados no saguão da Prefeitura.

1 – DO OBJETO: 1.1 – O objeto da presente Chamada Pública para compra de gêneros alimentícios para a merenda escolar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

CONSIDERAÇÕES

PRODUTO

LIMÃO TAITI -

1 CARACTERIZAÇÃO

Frutas de boa qualidade, sem defeitos, amassados, cortados ou furados; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Procedentes de espécimes vegetais genuínos.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais----Próprias

2.2 Aparência----Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica

2.3 Textura----Própria da espécie e variedade

2.4 Cor----Própria da espécie e variedade

2.5 Aroma----Própria da espécie e variedade

2.6 Matéria estranha prejudicial à saúde----Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos

2.7 Umidade----Isentos de umidade externa anormal

2.8 Resíduos de Agrotóxicos----Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA

2.9 Maturação----Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 Embalagem deverá ser feita em caixas plásticas, atóxicas, muito bem limpas e higienizadas.

PRODUTO

ALFACE -ALMEIRÃO - CHICÓRIA - COUVE - COUVE FLOR - - REPOLHO - RÚCULA

1 CARACTERIZAÇÃO

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais----Serem frescas

2.1.1 Aparência----Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de

evolução completo do tamanho

2.1.2 Textura----Própria

2.1.3 Cor----Própria

2.1.4 Aroma----Própria da espécie e variedade

2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde----Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente

2.3 Resíduos de Agrotóxicos----Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA

2.4 Umidade----Isentas de umidade externa anormal.

PRODUTO

ABOBORA (CABOTIÁ) - ABOBRINHA - BATATA DOCE - BATATA INGLESA - BERINJELA - BETERRABA - BRÓCOLIS - CEBOLA - CEBOLINHA VERDE - CENOURA - CHUCHU - COUVE-FLOR - INHAME - MANDIOQUINHA SALSA - MILHO VERDE SEM PALHA - PEPINO -SALSINHA - TOMATE - VAGEM

1 CARACTERIZAÇÃO

Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Características sensoriais----Próprias da espécie

2.1.1 Aparência----Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de

evolução completo do tamanho

2.1.2 Textura----Própria

2.1.3 Cor----Própria

2.1.4 Aroma----Própria da espécie e variedade

2.2 Matéria estranha prejudicial à saúde----Ausência de parasitos, insetos, detritos

animais ou vegetais. Livres da parte possível da terra aderente

2.3 Resíduos de Agrotóxicos----Adequadas aos Limites Máximos de

Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA

2.4 Umidade----Isentas de umidade externa anormal

\*3 EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MILHO VERDE SEM PALHA

3.1 EMBALAGEM DEVERÁ SER EM BANDEJAS CONTENDO 5 UNIDADES DO PRODUTO ENVOLTAS EM PAPEL FILME ATÓXICO

PRODUTO

OVOS

1 CARACTERIZAÇÃO

O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão municipal de inspeção competente. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), e estarem em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2 ANÁLISES MÍNIMAS

2.1 Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE----Presença

2.2 Características sensoriais----Próprias

2.2.1 Textura----Os ovos devem estar intactos, sem rachaduras, orifícios, devem estar limpos.

2.2.2 Cor----Característica

2.2.3 Aroma----Próprio

2.3 Matéria estranha prejudicial à saúde----Ausência (crítico)

3 EMBALAGEM PRIMÁRIA

3.1 A embalagem deve ser do tipo estojo ou bandeja para no máximo 30 ovos, própria para acondicionamento de ovos, estar intacta e limpa. Deverá permitir a aeração dos ovos. O rótulo impresso deve conter a identificação da granja de produção, endereço para contato com o produtor, data da postura, data de validade, informação nutricional.

3.2 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso.

TRANSPORTE DOS GÊNEROS

Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.

LEGISLAÇÃO - Resolução ANVISA nº 275 de 21/10/02, Portaria MS nº 326 de 30/07/97

LEGISLAÇÃO

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes

É parte integrante dessa Chamada Pública a Minuta do Contrato.

1.1.3 – A quantidade descrita deverá ser entregue na frequência proposta, mas poderá ser modificada a critério da Merenda Escolar, de acordo com a necessidade.

2 – DA FONTE DE RECURSOS: 2.1 – Os recursos utilizados para cobertura desta contratação serão FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3 – DA PARTICIPAÇÃO: 3.1 – Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de Julho de 2.006, e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 4.1 – Os interessados, podendo ser Grupos Formais (Organizações da Agricultura Familiar, como Associações, Cooperativas etc...) ou Informais (Grupo de Agricultores familiares e empreendedores familiares locais), deverão enviar dois (02) envelopes, devidamente lacrados e identificados, endereçados à Prefeitura Municipal de Rifaina.

4.1.1 – Os envelopes de documentação e proposta deverão apresentar as seguintes informações na parte externa:

**NO ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO: (IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA SERVIÇO DE COMPRAS CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 01/2015 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

**NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA (IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA SERVIÇO DE COMPRAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

4.1.2 – ENVELOPE DE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL: Os Grupos Informais deverão apresentar no envelope de nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF), ou extrato da DAP, de cada agricultor Familiar participante.

4.1.3 – ENVELOPE DE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL: Os Grupos Formais deverão apresentar no Envelope de nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas.

c) Cópias das Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União.

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determinações da Lei 12.440/2011.

4.1.4 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA: O envelope de nº 02 deverá conter o Projeto de Venda, conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07.2009, que no caso de Grupos Informais deve ser assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE NÚMERO 01 – HABILITAÇÃO E NÚMERO 02 – PROPOSTA. 5.1 – No dia determinado (15/03/2015), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rifaina, situada na Rua Barão de Rifaina nº 251, terá inicio a Sessão Pública para o recebimento dos envelopes contendo a habilitação e as propostas dos interessados na participação na presente chamada pública.

5.2 – Após o recebimento dos envelopes, será realizada a abertura do envelope de número 01 e a análise dos documentos de habilitação. Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas dos participantes habilitados, sendo que os que não atenderem ao exigido no Edital serão desclassificados ou inabilitados.

6 – DO JULGAMENTO 6.1 – Na análise das propostas para o fornecimento serão priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

7 – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: 7.1 – Os produtos deverão ser entregues na Rua Barão de Rifaina nº 216, de acordo com a periodicidade mencionada no item 1 do Presente Edital, de acordo com a solicitação prévia do responsável pela referida unidade.

8 – DO CONTRATO: 8.1 – A prefeitura firmará contrato com o vencedor após a homologação. 8.2 – O contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. 8.3 – As entregas deverão ser realizadas de acordo com as especificações, quantidades e prazos determinados no item 1 do presente Edital.

9 – DOS PAGAMENTOS: 9.1 – Os pagamentos serão realizados, 10 dias após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 11.1 – O presente Edital está disponível para os interessados no quadro geral de avisos da Prefeitura, localizado no Saguão do Paço Municipal .11.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimento estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.3 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil.

11.4 – O fornecimento de gêneros será formalizado através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

**ANEXO I**

**PROPOSTA PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2015**

PRODUTOR: ......................................................................................................................

Endereço: ................................................................................................. Nº: ...................

DAP: ................................................... – Município/Estado: ..................................................

Á Prefeitura Municipal de Rifaina -SP, ............. de ....................................... de 2.015.

Com o presente vimos formular nossa proposta para o fornecimento parcelado, dos produtos abaixo, na forma do Edital de Chamamento nº 01/2015, que é a seguinte (em reais):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição dos produtos** | **Valor unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 350 | Kg | Abóbora (Cabotiá) |  |  |
| 2 | 200 | Kg | Abobrinha |  |  |
| 3 | 800 | Mç | Alface |  |  |
| 4 | 400 | Mç | Almeirão |  |  |
| 5 | 150 | Kg | Batata Doce |  |  |
| 6 | 1.000 | Kg | Batata Inglesa |  |  |
| 7 | 50 | Kg | Berinjela |  |  |
| 8 | 200 | Kg | Beterraba |  |  |
| 9 | 500 | Mç | Brócolis |  |  |
| 10 | 800 | Kg | Cebola |  |  |
| 11 | 1.000 | Mç | Cebolinha (Cheiro verde) |  |  |
| 12 | 800 | Kg | Cenoura |  |  |
| 13 | 300 | Mç | Chicória |  |  |
| 14 | 400 | Kg | Chuchu |  |  |
| 15 | 400 | Mç | Couve |  |  |
| 16 | 500 | Kg | Couve-flor |  |  |
| 17 | 50 | Kg | Inhame |  |  |
| 18 | 50 | Kg | Limão Taiti |  |  |
| 19 | 300 | Kg | Mandioquinha Salsa |  |  |
| 20 | 600 | Bdj | Milho verde (sem palha) |  |  |
| 21 | 1.000 | Duz | Ovo |  |  |
| 22 | 200 | Kg | Pepino |  |  |
| 23 | 500 | Kg | Repolho |  |  |
| 24 | 500 | Mç | Rúcula |  |  |
| 25 | 1.000 | Mç | Salsinha (Cheiro verde) |  |  |
| 26 | 900 | Kg | Tomate |  |  |
| 27 | 200 | Kg | Vagem |  |  |
|  |  |  | VALOR TOTAL R$ |  | |

Preço Total R$ .........................................................................)

Prazo de Validade da Proposta:

Local/Data:

Nome do representante legal:

Conta Corrente: Agência: cidade:

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura do Representante Legal

RG n.º .............................................. SSP/XX

**MINUTA DE CONTRATO N.º 01/2015**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão de Rifaina nº. 251, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Abrão Bisco Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.846013 SSP/SP e do CPF nº. 512.154.898-20, residente e domiciliado à Alameda Oliveira Camilo Gomes nº 400 doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e valores unitários abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Descrição dos produtos** | **Valor unit.** | **Valor Total** |
| 1 | 350 | Kg | Abóbora (Cabotiá) |  |  |
| 2 | 200 | Kg | Abobrinha |  |  |
| 3 | 800 | Mç | Alface |  |  |
| 4 | 400 | Mç | Almeirão |  |  |
| 5 | 150 | Kg | Batata Doce |  |  |
| 6 | 1.000 | Kg | Batata Inglesa |  |  |
| 7 | 50 | Kg | Berinjela |  |  |
| 8 | 200 | Kg | Beterraba |  |  |
| 9 | 500 | Mç | Brócolis |  |  |
| 10 | 800 | Kg | Cebola |  |  |
| 11 | 1.000 | Mç | Cebolinha (Cheiro verde) |  |  |
| 12 | 800 | Kg | Cenoura |  |  |
| 13 | 300 | Mç | Chicória |  |  |
| 14 | 400 | Kg | Chuchu |  |  |
| 15 | 400 | Mç | Couve |  |  |
| 16 | 500 | Kg | Couve-flor |  |  |
| 17 | 50 | Kg | Inhame |  |  |
| 18 | 50 | Kg | Limão Taiti |  |  |
| 19 | 300 | Kg | Mandioquinha Salsa |  |  |
| 20 | 600 | Bdj | Milho verde (sem palha) |  |  |
| 21 | 1.000 | Duz | Ovo |  |  |
| 22 | 200 | Kg | Pepino |  |  |
| 23 | 500 | Kg | Repolho |  |  |
| 24 | 500 | Mç | Rúcula |  |  |
| 25 | 1.000 | Mç | Salsinha (Cheiro verde) |  |  |
| 26 | 900 | Kg | Tomate |  |  |
| 27 | 200 | Kg | Vagem |  |  |
|  |  |  | VALOR TOTAL R$ |  | |

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 00 de março de 2015.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2015.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante modelo veiculado como anexo IV da Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2.009.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme listagem constante da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**021308 Merenda Escolar**

**10 306 0022 2008 Manut das Atividades da Merenda Escolar**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**021402 Fundo Municipal de Assist. Social de Rifaina**

**08 244 0061 2004 Manut. das Ativid. do Fmas - Rec. Tesouro**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**021402 Fundo Municipal de Assist. Social de Rifaina**

**08 244 0061 2004 Manut. das Ativid. do Fmas - Rec. Tesouro**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2015, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 00/00/20XX.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Pedregulho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rifaina, \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Abrão Bisco Filho

Prefeito Municipal de Rifaina

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_